



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS IBATIBA

PORTARIA Nº 292, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

Divulga o Regulamento do Processo Eleitoral para escolha de representantes do corpo docente e discente do Ifes Campus Ibatiba para composição do Colégio Eleitoral do Ifes.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS IBATIBA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado pela Portaria nº 3.277 de 22.11.2017, da Reitoria deste Ifes, publicada no D.O.U. em 23.11.2017, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido na Portaria nº 1070-2014, GAB-Reitoria-Ifes, de 05.06.2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulga o Regulamento do Processo Eleitoral para escolha de representantes do corpo docente e discente do Ifes Campus Ibatiba para composição do Colégio Eleitoral do Ifes, conforme Anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eglon Rhuan Salazar Guimarães
Diretor-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS IBATIBA

ANEXO

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DO CORPO DOCENTE E DISCENTE DO IFES CAMPUS IBATIBA PARA COMPOSIÇÃO DO COLÉGIO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral, constituída pela Portaria nº 290, de 5 de outubro de 2020, torna público o presente regulamento com vistas à realização do processo eleitoral para escolha de representantes do corpo docente e discente para compor o Colégio Eleitoral do Conselho Superior do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes).

Seção I

Do Conselho Superior

Art. 1. O Conselho Superior tem suas atribuições e sua composição definidas no art. 8º da Resolução nº 62, de 10 de novembro de 2010, que aprovou o Estatuto do Ifes.

Art. 2. A escolha dos representantes de cada segmento (Corpo Discente, Corpo Docente e Corpo Técnico-Administrativo) da comunidade interna no Conselho Superior será realizada por meio do Colégio Eleitoral de cada segmento, respectivamente.

Seção II

Da Eleição do Colégio Eleitoral

Art. 3. O Colégio Eleitoral tem a atribuição exclusiva de escolher, entre seus membros, os representantes de cada segmento da comunidade interna (Corpo Discente e Corpo Docente) no Conselho Superior, de acordo com os incisos I, II e III do artigo 8º do Estatuto do Ifes.

Art. 4. Serão constituídos por meio de eleição direta, individual e secreta dois Colégios Eleitorais distintos, por segmento, e seus membros titulares e respectivos suplentes terão os mandatos de:

I. Colégio Eleitoral do Corpo Discente: 2 anos;

II. Colégio Eleitoral do Corpo Docente: 4 anos;

Parágrafo único. A atribuição do suplente será substituir o titular nas reuniões.

Art. 5. Serão eleitos novos representantes no Colégio Eleitoral para complementação de mandato somente em caso de vacância do titular e do seu respectivo suplente.

Seção III

Dos Candidatos

Art. 6. Poderão ser candidatos a representantes do Corpo Discente no Colégio Eleitoral os alunos regularmente matriculados nos cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS IBATIBA

que tenham, no mínimo, 1 ano a cumprir até a finalização do curso e tenham no mínimo 16 anos completos.

Art. 7. Poderão candidatar-se a representantes do Corpo Docente os servidores efetivos e ativos, com exceção dos que:

- I. estejam licenciados ou afastados por período igual ou superior a 60 dias;
- II. estejam afastados por motivo de prisão;
- III. estejam sob penas resultantes de Processos Administrativos Disciplinares ou Comissões de Ética;
- IV. tenham recebido suspensão disciplinar de 15 dias ou mais nos últimos 12 meses anteriores à data do edital de convocação das eleições;
- V. estejam em exercício de mandato político;
- VI. estejam à disposição de outras instituições ou órgãos externos ao Ifes;
- VII. sejam membros da CIS, da CPPD ou do Conselho de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação e Extensão do Ifes.

§1º Somente os docentes efetivos e ativos poderão ser candidatos a representantes do Corpo Docente no Colégio Eleitoral.

Seção IV

Da Inscrição

Art. 8. A inscrição da chapa será realizada pelo candidato exclusivamente por meio do endereço eletrônico <https://forms.gle/ZJnqAogr7oXzLsYWA>, que estará disponível no período de 12 a 15 de outubro de 2020.

Art. 9. O candidato deverá informar, no ato de inscrição, as seguintes informações:

- I - nome completo do candidato titular, Siape (para representantes do corpo docente) ou matrícula (para representantes do corpo discente), data de nascimento, telefone, e-mail e foto;
- II - nome completo do candidato suplente, Siape (para representantes do corpo docente) ou matrícula (para representantes do corpo discente), data de nascimento, telefone, e-mail e foto;

§1º As fotos das candidaturas devem ser: uma imagem de rosto do candidato titular OU 2 imagens - 1 de rosto do candidato titular e 1 de rosto do seu suplente. Preferencialmente, arquivos que tenham aproximadamente 190 pixels de largura x 260 pixels de altura no formato PNG.

Art. 10. A Comissão Eleitoral publicará o resultado preliminar das chapas inscritas no dia 16 de outubro de 2020, na página eletrônica do Campus Ibatiba (<https://ibatiba.ifes.edu.br/>).

Art. 11. O recurso contra as inscrições das chapas deverá ser interposto exclusivamente por meio do endereço eletrônico <https://forms.gle/1z5ogCvsxMwqax4E8> até as 14 horas do dia 19 de outubro de 2020.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS IBATIBA

Art. 12. As inscrições serão homologadas pela Comissão Eleitoral no dia 20 de outubro de 2020, na página eletrônica do Campus Ibatiba (<https://ibatiba.ifes.edu.br/>).

Seção V

Dos Votantes

Art. 13. Poderão votar todos os docentes do quadro ativo e permanente do Ifes.

Art. 14. Poderão votar todos os alunos regularmente matriculados nos cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação.

Seção VI

Da Votação

Art. 15. A votação dar-se-á por meio eletrônico, no SIGEleição (<https://sigadmin.ifes.edu.br/admin/login.jsf>), no dia 23 de outubro de 2020, das 7h30 às 21h.

Art. 16. O voto será por chapa (um titular e um suplente para cada categoria).

Art. 17. Será eleita no Campus de Ibatiba uma chapa do segmento docente e uma chapa do seguimento discente.

Art. 18. Para o voto ser considerado válido o eleitor deverá votar em, no mínimo, uma das chapas candidatas a representante do seu segmento e, no máximo, no número total de chapas a serem eleitas para o seu segmento/campus.

Seção VII

Do Resultado

Art. 19. Serão declarados vencedores os candidatos da chapa mais votada (maioria simples).

Art. 20. O resultado do processo eleitoral para a escolha de representantes docentes e discentes – titular e suplente – para compor o Colégio Eleitoral do Conselho Superior será publicado na página eletrônica do Campus Ibatiba (<https://ibatiba.ifes.edu.br/>) no dia 26 de outubro de 2020.

Art. 21. O recurso contra o resultado do processo eleitoral deverá ser interposto exclusivamente por meio do endereço eletrônico <https://forms.gle/1z5ogCvsxMwqax4E8> até as 14 horas do dia 27 de outubro de 2020.

Art. 19. A homologação do resultado final do processo eleitoral dar-se-á por meio da publicação de portaria pela Diretoria-Geral do Campus Ibatiba no GeDoc (<https://gedoc.ifes.edu.br/faces/index.xhtml>).

Seção VII



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS IBATIBA

Do Calendário Eleitoral

Art. 22. A realização do processo eleitoral para escolha de representantes do corpo docente e discente do Campus Ibatiba, para compor o Colégio Eleitoral do Conselho Superior, dar-se-á conforme calendário eleitoral disposto no quadro abaixo:

Evento	Data	Local
Divulgação do Processo Eleitoral	05/10/2020	Página eletrônica do Campus Ibatiba: https://ibatiba.ifes.edu.br/
Inscrições das Chapas	12 a 15/10/2020	Endereço eletrônico: https://forms.gle/ZJnqAogr7oXzLsYWA
Divulgação preliminar dos inscritos	16/10/2020	Página eletrônica do Campus Ibatiba: https://ibatiba.ifes.edu.br/
Recursos das inscrições	Até 14h do dia 19/10/2020	Endereço eletrônico: https://forms.gle/1z5ogCvsxMwqax4E8
Homologação das inscrições	20/10/2020	Página eletrônica do Campus Ibatiba: https://ibatiba.ifes.edu.br/
Votação	23/10/2020 das 7h30 as 21 h	Sig-eleições: https://sigadmin.ifes.edu.br/admin/login.jsf
Divulgação do resultado do processo eleitoral	26/10/2020	Página eletrônica do Campus Ibatiba: https://ibatiba.ifes.edu.br/
Recursos do resultado	Até 14h do dia 27/10/2020	Endereço eletrônico: https://forms.gle/1z5ogCvsxMwqax4E8
Divulgação do resultado final do processo eleitoral	28/10/2020	Página eletrônica do Campus Ibatiba: https://ibatiba.ifes.edu.br/
Homologação dos Resultados	28/10/2020	Portaria da Diretoria-Geral (a ser publicada no GeDoc)

Seção VIII
Das Disposições Gerais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS IBATIBA

Art. 23. É responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao presente processo eleitoral na página eletrônica do Campus Ibatiba (<https://ibatiba.ifes.edu.br/>).

Art. 24. A inscrição da chapa implica total conhecimento do teor deste regulamento, a aceitação do que nele está contido e a declaração de que as informações prestadas no ato de inscrição são fidedignas.

Art. 25. As chapas eleitas dos segmentos docente e discente comporão o Colégio Eleitoral, o qual se reunirá no dia 6 de novembro de 2020 (data prevista) para escolher os novos membros do Conselho Superior do Ifes.

Art. 26. As ocorrências não previstas neste regulamento, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e pela Diretoria-Geral do Campus Ibatiba, no que a cada um couber.

Ibatiba, 6 de outubro de 2020.

RAÍZA TEIXEIRA GRIFFO VASCONCELOS

Presidente da Comissão Eleitoral do Ifes Campus Ibatiba

Portaria nº 290, de 5 de outubro de 2020